

Nº 693 - aplicar à empresa JNS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ no 01.560.790/0001-22, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens 11 e 82 dos contratos representados pelas Notas de Empenho nos 2017NE802529 e 2017NE802544, com o cancelamento dos referidos itens, com fincas no art. 7º da Lei no 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico no 251/2017, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, com arrimo no subitem 15.6 do referido Edital. (Processo 010057/2017)

Nº 694 - aplicar à empresa JNS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ no 01.560.790/0001-22, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens 67 e 102 do contrato representado pela Nota de Empenho no 2017NE801971, com o cancelamento dos referidos itens, com fincas no art. 7º da Lei no 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico no 190/2017, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, com arrimo no subitem 15.6 do referido Edital. (Processo 007795/2017)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 18, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, conforme Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, substituta, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, em plena atividade e com matrículas que ainda não tenham sido contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Unidades do Proinfância.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUDSON LUIZ COGO
Diretor-Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 618, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria Nº1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Prorrogar por mais 01 (um) ano, a partir de 06.07.2018, a validade do Edital 02/2017 publicado no Diário Oficial da União de 29.05.2017, seção 3, páginas 46 e 47, cuja homologação do resultado constante na Portaria nº 425, de 05.07.2017, foi publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2017, seção 1, página 16.

RENILDA PERES DE LIMA

ANEXO

UF	Municípios	CNPJ	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais e que estão em plena atividade				Valor do Repasse
				Creche Parcial	Creche Integral	Pré-Escola Parcial	Pré-Escola Integral	
CE	Brejo Santo	07.620.701/0001-72	2302503	40	20	50	10	566.289,45
CE	Mauriti	07.655.269/0001-55	2308104	84	10	40	0	300.704,06
ES	Serra	27.174.093/0001-27	3205002	237	0	85	0	706.764,24
MT	Porto Alegre do Norte	03.238.672/0001-28	5106778	93	0	16	0	186.080,44
PA	Benevides	05.058.466/0001-61	1501501	94	103	68	0	577.312,87
PB	Livramento	08.738.916/0001-55	2508505	81	0	40	0	206.566,36
PE	Taquaritinga do Norte	10.091.593/0001-00	2615003	57	0	0	0	125.110,44
SP	Franco da Rocha	46.523.080/0001-60	3516408	0	200	171	0	840.898,51
TOTAL				686	333	470	10	3.509.726,37

PORTARIA Nº 19, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recurso financeiro para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil aos municípios e ao Distrito Federal que pleitearam e estão aptos para pagamento, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, substituta, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil oferecidas em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público que tenham cadastradas novas matrículas em novas turmas e que ainda não foram contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata a Lei nº 12.722 de 3 de outubro de 2012, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDA PERES DE LIMA

ANEXO

UF	Municípios	CNPJ	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em estabelecimentos públicos e /ou conveniados com o poder público				Valor do Repasse
				Creche Púb/Conv Parcial	Creche Púb/Conv Integral	Pré-Escola Parcial	Pré-Escola Púb/Conv Integral	
AM	Atalaia do Norte	04.530.713/0001-18	1300201	10	0	0	0	20.111,13
BA	Nazaré	13.797.188/0001-92	2922508	46	44	23	0	222.077,18
CE	Acarauá	07.547.821/0001-91	2300200	62	0	0	0	124.689,03
CE	Aracati	07.684.756/0001-46	2301109	13	0	20	0	74.662,58
CE	Boa Viagem	07.963.515/0001-36	2302404	0	64	0	0	188.240,16
CE	Crato	07.587.975/0001-07	2304202	0	0	16	0	28.155,59
CE	Milhã	06.741.565/0001-06	2308351	22	0	0	0	38.713,94
CE	Saboeiro	07.811.946/0001-87	2311900	0	35	0	0	114.382,04
GO	Indiara	00.005.959/0001-10	5209952	0	19	0	0	68.302,42
GO	Ouro Verde de Goiás	01.485.531/0001-84	5215405	0	0	19	0	33.434,76
GO	Silvânia	01.068.030/0001-00	5220603	0	0	15	0	30.166,70
GO	Trindade	01.217.538/0001-15	5221403	0	188	0	0	614.394,96
MA	Bom Jesus das Selvas	01.612.668/0001-52	2102036	69	0	0	0	121.420,97
MG	Antônio Carlos	18.094.763/0001-04	3102902	15	0	0	0	26.395,86
MG	Coimbra	18.132.464/0001-17	3116704	0	7	0	0	18.301,13